



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M.V.  
Proc. Nº 0221/19  
Fls. 01  
Resp. 08

Nº do Processo: 6221/2019      Data: 19/11/2019

Projeto de Lei n.º 193/2019

Autoria: EDINHO GARCIA, KIKO BELONI, MAURO PENIDO,  
HENRIQUE CONTI

Assunto: Dispõe sobre detectores de avanço de sinal  
vermelho das 20 horas às 06 horas e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 193 /2019

Excelentíssima senhora Presidente da Egrégia Câmara Municipal,

Excelentíssimos senhores Vereadores,

LIDO EM SESSÃO DE 19/11/19.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente

*Dalva Dias da Silva Berto*

Presidente

Com a presente justificativa, de acordo com as normas regimentais e no uso de nossas atribuições, submetemos à apreciação e deliberação do Plenário desta Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre detectores de avanço de sinal vermelho das 20h às 06h, e dá outras providências".

A medida objetiva aumentar a segurança do condutor de veículos automotores em trânsito pelas vias da cidade de Valinhos no período compreendido entre 20h e 06h, evitando que venha a parar nos semáforos, em virtude do sinal vermelho, culminando na isenção de multa do condutor que, eventualmente avançar esse sinal vermelho nesse apontado período.

Não se desconhece que a sinalização semafórica faz parte do conjunto de sinalização de trânsito previsto no Código de Trânsito Brasileiro e o não cumprimento configura infração de trânsito de natureza gravíssima. Contudo, para a regra não há diferenciação quanto ao horário, ou seja, a multa será cabível a todo condutor que desrespeitar a cor vermelha do semáforo, independentemente do horário.

PROJETO DE LEI

Nº 193 / 19



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Independente da segurança do trânsito também temos que nos preocupar com a segurança das pessoas que trafegam em vias públicas, e, notadamente conforme registros anteriores, sofrem assaltos e sequestros por todo o Brasil no respectivo horário proposto. Cumprir o tempo exigido de espera nos semáforo pode trazer riscos à segurança do condutor e, possíveis passageiros que estiverem no veículo, razão pela qual, se faz necessária a readequação da presente norma frente a essa triste, porém verdadeira realidade.

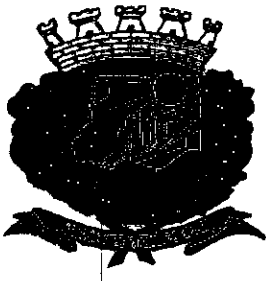
Diante do exposto e do indiscutível alcance do interesse público contido na presente proposta, que visa a segurança da população usuária de veículos de transporte, solicitamos aos Nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio necessário para a sua aprovação.

Valinhos, em 19 de novembro de 2019.

  
**Eder Linio Garcia**  
Vereador - DEM

  
**Mauro Penido**  
Vereador

  
**KIKO BELONI**  
Vereador  
PSB



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Do Projeto de Lei nº /2019

**“Dispõe sobre detectores de avanço de sinal vermelho das 20h às 06h, e dá outras providências”.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os detectores de avanço de sinal vermelho existentes nas vias públicas do território municipal de Valinhos serão desligados ou não terão considerados eventuais avanços no período compreendido entre as 20h e 06h.

**Parágrafo Único.** Deverão ser instaladas nos semáforos placas indicativas informando os horários que os detectores de que trata o *caput* ficarão ou serão considerados inoperantes.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Valinhos  
aos

**Orestes Previtale Júnior**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 6221 / 19  
Fis. 04  
Resp. 08

**Comissão de Justiça e Redação**

**Parecer à Urgência do Projeto de Lei n.º 193/2019**

**Ementa do Projeto:** Dispõe sobre detectores de avanço de sinal vermelho das 20 horas às 06 horas e dá outras providências.

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	FAVORÁVEL PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Luiz Mayr Neto	(X)	(X)
MEMBROS	FAVORÁVEL URGÊNCIA	CONTRA URGÊNCIA
 Ver. Eder Línio Garcia	(X)	( )
 Ver. André Leal Amaral	(X)	(X)
 Ver. Gilberto Aparecido Borges	(X)	( )
 Ver. Roberson Augusto Costalonga	(X)	( )

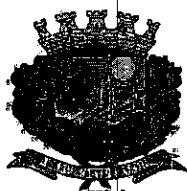
Valinhos, 19 de novembro de 2019.

**Parecer:** A Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Projeto de Lei e, quanto à urgência solicitada, dá **PARECER FAVORÁVEL**.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 19/11/19

Dalves Diniz da Silva Berto  
Presidente

(Observações: \_\_\_\_\_)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 6221/19  
Fls. 05  
Resp. 02

**Comissão de Justiça e Redação**

**Parecer ao Projeto de Lei n.º 193/2019**

**Ementa do Projeto:** Dispõe sobre detectores de avanço de sinal vermelho das 20 horas às 06 horas e dá outras providências.

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	FAVORÁVEL PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Luiz Mayr Neto	( )	(X)
MEMBROS	FAVORÁVEL URGÊNCIA	CONTRA A URGÊNCIA
 Ver. Eder Lino Garcia	(X)	( )
 Ver. André Leal Amaral	( )	(X)
 Ver. Gilberto Aparecido Borges	(X)	( )
 Ver. Roberson Augusto Costalonga	(X)	( )

Valinhos, 19 de novembro de 2019.

**Parecer:** A Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Projeto de Lei e quanto à sua legalidade, constitucionalidade e redação, dá o seu **PARECER FAVORÁVEL**.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 19/11/19

PRESIDENTE  
Daiva Dias da Silva Berto  
Presidente

(Observações: \_\_\_\_\_)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 6221 / 19  
Fls. 06  
02

**Comissão de Obras e Serviços Públicos**

**Parecer ao Projeto de Lei n.º 193/2019**

**Ementa do Projeto:** Dispõe sobre detectores de avanço de sinal vermelho das 20 horas às 06 horas e dá outras providências.

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Gilberto Aparecido Borges	(X)	()
MEMBROS	FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Franklin Duarte de Lima	(X)	()
 Ver. Luiz Mayr Neto	()	(X)
 Ver. Roberson Augusto Costalonga	(X)	()
 Ver. Sidmar Rodrigo Toloi	(X)	()

Valinhos, 19 de novembro de 2019.

**Parecer:** A Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Projeto de Lei e, quanto ao seu mérito, dá o seu **PARECER FAVORÁVEL.**

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 19.11.19  
PRESIDENTE  
**Daiva Dias da Silva Berto**  
Presidente

(Observações: \_\_\_\_\_)




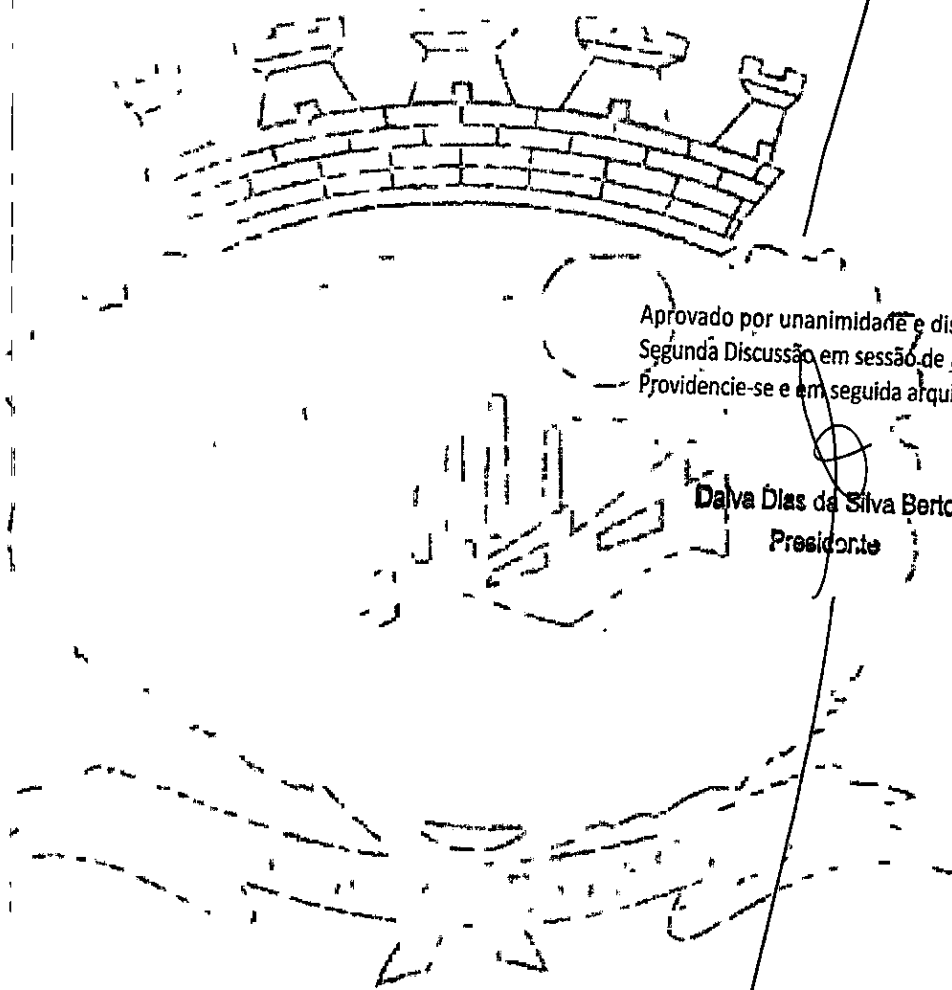
C.M.V.  
Proc. Nº 6221 / 19  
Fls. 07  
Resp. 027

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS


ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 19/11/19


  
PRESIDENTE  
Dalva Dias da Silva Berto  
Presidente



Aprovado por unanimidade e dispensado de  
Segunda Discussão em sessão de 19/11/19  
Providencie-se e em seguida archive-se.

  
Dalva Dias da Silva Berto  
Presidente

Segue Autógrafo nº ..... 165 / 19 .....

  
Dalva Dias da Silva Berto  
Presidente



C.M.V.  
Proc. Nº 6221 / 19  
Fls. 08  
Resp. 02"

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 193/19 - Autógrafo n.º 165/19 - Proc. n.º 6.221/19 - CMV

### LEI Nº

**Dispõe sobre detectores de avanço de sinal vermelho das 20h às 06h, e dá outras providências.**

Recebido

25 / 11 / 19  
15 / 20

*Patricia Moraes Bonci*  
Matrícula 23.341  
Departamento Técnico-Legislativo  
SAJ

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os detectores de avanço de sinal vermelho existentes nas vias públicas do território municipal de Valinhos serão desligados ou não terão considerados eventuais avanços no período compreendido entre as 20h e 06h.

Parágrafo Único. Deverão ser instaladas nos semáforos placas indicativas informando os horários que os detectores de que trata o caput ficarão ou serão considerados inoperantes.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,**  
aos

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 193/19 - Autógrafo n.º 165/19 - Proc. n.º 6.221/19 - CMV

fl. 02

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 19 de novembro de 2019.**

**Dalva Dias da Silva Berto**  
Presidente

**Israel Scupenaro**  
1.º Secretário

**César Rocha Andrade da Silva**  
2.º Secretário